



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA-FEIRA – 19 JUNHO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 98

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 424/2024:** DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 416/2024, QUE INSTITUIU O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO MUNICIPAL 424/2024

De 19 de junho de 2024

“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº 416/2024, que instituiu o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 416/2024, que instituiu o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo, foi aprovado em 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que, desde a data de aprovação do Decreto Municipal nº 416/2024, o município de Nova Itarana conseguiu reduzir a relação entre receitas e despesas correntes de 95,46% para 93,13%;

CONSIDERANDO que, com a redução da relação entre receitas e despesas correntes, o município de Nova Itarana não se encontra mais na situação prevista no § 1º do Art. 167-A da Constituição Federal, que autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal;

CONSIDERANDO que a revogação do Decreto Municipal nº 416/2024 permitirá a retomada da normalidade na execução orçamentária do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 416/2024, que instituiu o Plano Municipal de Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2024

**Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal**